



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
VISTA SERRANA – PARAÍBA

LEI N° 029/2010, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

*INSTITUI NO AMBITO DO
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA-PB,
O DIA MUNICIPAL DO “REDEIRO” E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito do Município de Vista Serrana - PB, o Dia do “**REDEIRO**”, a ser comemorado no dia 1º de Agosto de cada ano.

Art. 2º - O “**Dia do Redeiro**” passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Vista Serrana - PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Vista Serrana/PB, 11 de Março de 2010.

Jurandy Araújo da Silva
Prefeito Municipal